

Políticas Públicas na Educação Brasileira

Pensar e Fazer

Atena Editora



Atena Editora

**POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA:
PENSAR E FAZER**

Atena Editora
2018

2018 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Edição de Arte e Capa: Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Profª Drª Adriana Regina Redivo – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Pesquisador da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Javier Mosquera Suárez – Universidad Distrital de Bogotá-Colombia
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª. Drª. Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª. Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª. Drª. Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

P769 Políticas públicas na educação brasileira: pensar e fazer /
Organização Atena Editora. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora,
2018.
248 p. : 2.852 kbytes – (Políticas Públicas na Educação
Brasileira; v. 10)

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-93243-84-4
DOI 10.22533/at.ed.844182304

1. Educação e Estado – Brasil. 2. Educação – Aspectos sociais.
3. Escolas – Organização e administração. I. Série.

CDD 379.81

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo do livro e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2018

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins
comerciais.

www.atenaeditora.com.br

E-mail: contato@atenaeditora.com.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

A DEMANDA DE UMA CONSCIÊNCIA CRÍTICA E POLÍTICA: O PAPEL DA EDUCAÇÃO MEDIANTE A FRAGMENTAÇÃO DO SABER E A FORMAÇÃO DO TRABALHO NA ATUALIDADE BRASILEIRA

Francinalda Maria da Silva e Luiz Arthur Pereira Saraiva..... 6

CAPÍTULO II

A IMPORTÂNCIA DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) NA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE NA ESCOLA MUNICIPAL NAZINHA BARBOSA DA FRANCA

Celyane Souza dos Santos, Erivânia da Silva Marinho, Maria Nazaré dos Santos Galdino, Suenia Aparecida da Silva Santos e Maria de Fátima Leite Gomes 19

CAPÍTULO III

A VISÃO DA GESTÃO DE PESSOAS SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Cybelle Leão Ferreira, Gyselle Leão Ferreira e Viviana Maria dos Santos..... 33

CAPÍTULO IV

AS CONTRADIÇÕES DO PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO, SEUS LIMITES E POSSIBILIDADES RUMO A CONSTRUÇÃO DE COMUNIDADES DE APRENDIZAGEM

Josemar Farias da Silva, Selma Suely Baçal de Oliveira e Laudicea Farias da Silva 41

CAPÍTULO V

AVALIAÇÃO POR RESULTADO EM PERNAMBUCO: QUAL O IMPACTO NA PRÁTICA DE DOCENTES DE ESCOLAS INTEGRAIS?

Vilma Cleucia de Macedo Jurema Freire 59

CAPÍTULO VI

CONSELHO TUTELAR: INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Andressa Garcias Pinheiro, Tyciana Vasconcelos Batalha e Carlos André Sousa Dublante..... 72

CAPÍTULO VII

DEFICIÊNCIA E PRIVAÇÃO CULTURAL: EFEITOS NA FORMAÇÃO DOS SUJEITOS

Silvia Roberta da Mota Rocha e Laís Venâncio de Melo..... 84

CAPÍTULO VIII

ENSINO MÉDIO NA AMÉRICA LATINA: IMPLICAÇÕES AOS SUJEITOS IDEALIZADOS – PROCESSOS EDUCATIVOS

Dayvison Bandeira de Moura e Maria Aparecida Monteiro da Silva..... 97

CAPÍTULO IX

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR VERSUS ORÇAMENTOS PÚBLICOS: UMA ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS BAIANAS

Marta Rosa Farias de Almeida Miranda Silva 111

CAPÍTULO X

HISTÓRIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: DE 1824 À CONSTITUIÇÃO DE 1988

Débora de Oliveira Lopes do Rego Luna e Ítalo Martins de Oliveira 124

CAPÍTULO XI

O IMPACTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTROLE DA EVASÃO: REFLEXÕES A PARTIR DA EXPERIÊNCIA NO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

Eder Aparecido de Carvalho, Alexandre da Silva de Paula e Ivair Fernandes Amorim 136

CAPÍTULO XII

OS ROTEIROS DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA PROPOSTOS PELO CECIERJ PARA TURMAS DA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO: UMA BREVE ANÁLISE

Jonas da Conceição Ricardo, Raquel Costa da Silva Nascimento, Herivelton Nunes Paiva e Reginaldo Vandrê Menezes da Mota 160

CAPÍTULO XIII

POLÍTICA EDUCACIONAL EM MANAUS: INICIATIVAS E DESAFIOS PARA MELHORIAS DO IDEB

Vilma Terezinha de Araújo Lima, Edilza Laray de Jesus, Gilson Nazareno da Conceição Dias e Suzianne Lima de Moraes 173

CAPÍTULO XIV

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E INTERCULTURALIDADE: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES INDÍGENAS

Neide Borges Pedrosa, Rogéria Moreira Rezende Isobe e Fernanda Borges de Andrade 186

CAPÍTULO XV

QUE EDUCAÇÃO, PARA QUE PAÍS? PERCEPÇÕES E TEMÁTICAS EMERGENTES

Denise Rangel Miranda, Joselaine Cordeiro Pereira e Elita Betânia de Andrade Martins 196

CAPÍTULO XVI

UM BREVE OLHAR NAS POLÍTICAS E DISCURSOS EDUCATIVOS NO PERÍODO DITATORIAL NO BRASIL E EM PORTUGAL: AMARRAS DE UM PROJETO NACIONALISTA AUTORITÁRIO

Joel Severino da Silva 203

CAPÍTULO XVII

UM QUINTETO HISTÓRICO E SUA RELAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS E FRACASSO ESCOLAR

Vicente de Paulo Morais Junior 215

CAPÍTULO XVIII

UMA HERANÇA CONSERVADORA DA AUTOCRACIA BURGUESA PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA EM UM CONTEXTO DE CONTRARREFORMA DO ESTADO

Angely Dias da Cunha, Ingridy Lammonikelly da Silva Lima, Bernadete de Lourdes Figueiredo de Almeida e Jéfitha Kaliny dos Santos 225

Sobre os autores.....241

CAPÍTULO VI

CONSELHO TUTELAR: INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

**Andressa Garcias Pinheiro
Tyciana Vasconcelos Batalha
Carlos André Sousa Dublante**

CONSELHO TUTELAR: INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Andressa Garcias Pinheiro

Universidade Federal do Maranhão – UFMA
São Luís – Maranhão

Tyciana Vasconcelos Batalha

Universidade Federal do Maranhão – UFMA
São Luís – Maranhão

Carlos André Sousa Dublante

Universidade Federal do Maranhão – UFMA
São Luís – Maranhão

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo fazer uma reflexão sobre o Conselho Tutelar como instrumento de democratização do direito à educação. A questão de partida para o desenvolvimento desta análise é: que aspectos históricos orientam o Conselho Tutelar da década 1990 até os dias atuais? Justificamos a preferência pela temática por entendermos que a organização do Conselho Tutelar sofreu nos últimos anos várias transformações, objetivando melhorar as condições educacionais e protetivas às crianças e adolescentes. Dessa forma, como procedimento de abordagem, aplicaremos uma Entrevista Semiestruturada com três Conselheiros e uma gestora da rede pública, ambos de São Luís, por apresentarem subsídios para realização da pesquisa, o que nos permitiu analisar atuação do Conselho Tutelar e o seu papel na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Para tanto utilizamos como referencial teórico SANTOS (1996), LIVERATI; CYRINO (2003), CURY (2006) dentre outros. Em relação aos dados da pesquisa percebemos que se a sociedade tivesse mais conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, estes seriam menos negligenciados com relação aos seus direitos, portanto, constatamos que estas mudanças possuem impactos positivos na educação e na proteção às crianças e adolescentes, pois asseguram direitos que antes não eram considerados. Nesse sentido concluímos que as mudanças ocorridas a partir da criação dos Conselhos Tutelares no Brasil, consolida um grande avanço no que diz respeito aos mecanismos de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, possibilitando a comunidade e a família lutar pela concretização dos seus direitos, preparando-os para exercer a cidadania.

PALAVRAS-CHAVE: Conselho Tutelar. Democratização. Educação.

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo o tema central discutido é sobre o Conselho Tutelar como instrumento de democratização do direito à educação. A questão de partida para o desenvolvimento desta análise é: que aspectos históricos orientam o Conselho Tutelar da década 1990 até os dias atuais? Justificamos a preferência pela temática por entendermos que a organização do Conselho Tutelar sofreu nos últimos anos

várias transformações, objetivando melhorar as condições educacionais e protetivas às crianças e adolescentes.

A importância do Conselho Tutelar é instituída no Estatuto da Criança e do Adolescente em contraposição a política vigente até os anos de 1990, denominada de menorismo⁴. Existira uma doutrina de situação irregular antes da implantação do ECA, assegurada pelo antigo Código de Menores (Lei 6.697/79) que aceitava fatos incoerentes de não proteção à criança e adolescente. Ou seja, a criança e o adolescente começaram a ser objeto de preocupação do Estado como consequência da leitura dos termos abandono e infração. O menor é visto como um problema de ordem pública, surgindo políticas voltadas para resolver questões de marginalização, vulnerabilidade e ato infracional. Por isto, constatamos que a legislação não fora criada para proteger os menores, mas com o intuito de abonar a intervenção jurídica quando houvesse risco, então, a lei dos menores preocupava-se exclusivamente com o conflito existente e não com a prevenção.

Assim algumas questões surgem, como: quais mudanças aconteceram a partir da criação do Conselho Tutelar no Brasil? Quais impactos estas mudanças têm na educação e na proteção às crianças e adolescentes? Verificamos que esses itens têm grande contribuição para o início do estudo. Neste sentido, o Conselho Tutelar foi criado no dia 13 de julho de 1990 e instituído pela Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA de 13 de julho de 1990), sendo uma entidade vitalícia, autônoma e não jurisdicional. É constituído por cinco membros eleitos pela comunidade para assegurar direitos às crianças e aos adolescentes, bem como definirem em grupo as medidas de proteção. Para tanto, o Conselho Tutelar possui autonomia funcional e por isso, não tem relação de sujeição com órgãos do Estado. A autonomia que o Conselho Tutelar possui não se constitui como uma “vantagem” para os seus membros, que estariam livres de responsabilização pelos seus atos à administração pública e a comunidade, mas sim configura um direito necessário a execução das atribuições do órgão para garantia de proteção das crianças e dos adolescentes.

O art. 131 do ECA destaca que o Conselho Tutelar é permanente referindo-se ao significado de ser duradouro e contínuo, visto que este órgão deve possuir trabalhos em uma série constante, estando em concordância com o princípio de proteção integral. Assim, o Conselho Tutelar uma vez criado não se extingue. Dispõem de liberdade para tomada de decisões, portanto, não é sujeito hierarquicamente a outro órgão e poder. A autonomia expressa-se de algumas formas, como: os tipos de ações que irá realizar, a forma de relacionar com a família, a sociedade e o poder público para defesa dos direitos das crianças e dos

⁴ O Código de Menores não se destinava a todas as crianças e aos adolescentes, mas apenas aos que se encontravam em “situação irregular”. Portanto, estabelecia diretrizes voltadas para a infância e juventude excluída, isto é, abrangendo questões como trabalho infantil, tutela e “delinquência” e liberdade vigiada. Na política do menorismo o porvir das crianças e dos adolescentes ficava apenas ao serviço do julgamento e da ética do juiz.

adolescentes, bem como vai atender suas atribuições. É não jurisdição, pois, compreende funções de caráter administrativo. Desse modo, o Conselho Tutelar representa a sociedade civil e conseqüentemente defende os interesses públicos, já que “não lhe cabe apreciar e julgar os conflitos de interesses (não-jurisdicional), função, esta, própria do Poder Judiciário” (LIBERATI, 2003).

Quanto a composição do Conselho o art. 132 do ECA indica que deverá haver em cada Município, pelo menos um Conselho Tutelar em que os conselheiros serão escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução. Com relação a ocupação do cargo, os conselheiros só podem continuar a função por mais um mandato consecutivo, isto é, é aceito uma recondução. Assim sendo, os mandatos não podem ser seguidos um do outro, mas não é impedido de exercer o cargo por várias vezes, precisando apenas serem escolhidos.

Neste art. 132 é estabelecido que haverá, pelo menos, um Conselho Tutelar em cada Município, pressupondo que devem contar com uma disponibilidade de Conselhos mediante a demanda social. Com relação aos membros dos Conselhos é importante salientar que na ausência de conselheiros permanente, o órgão permanece em funcionamento apesar do número inferior ao que é definido legalmente. Porém, é necessário garantir a característica de órgão colegiado do Conselho Tutelar. Destarte a única alternativa para o Conselho com o número menor do que previsto pelo art. 132 da Lei nº 8.069/90, não existindo mais suplentes a assumirem a(s) vaga(s) existente(s), será o encerramento de suas atividades até se tomarem as providencias para nova composição do Conselho.

Logo após desfeito, novas eleições devem ser solicitadas para a escolha dos novos membros. Então, na ausência do Conselho Tutelar as funções são executadas pelo Juiz da Infância e da Juventude. A escolha dos conselheiros é determinada pelo artigo 133, no que diz respeito a candidatura a membro do Conselho Tutelar, sendo exigidos os requisitos de: idoneidade moral, ter mais de vinte e um anos e morar no Município. Para Milano e Milano Filho (2004) é necessário a especialização de candidatos nas áreas da saúde, educação, assistência social ou psicológica, além de reconhecida experiência com crianças e adolescentes, evitando problemas futuros.

Porém, destacamos que a demanda de candidatos ao cargo de conselheiros não necessita dos aspectos abordados por Milano e Milano Filho (2004). A idoneidade moral prevista é no sentido de que estejam aptos para executar as funções do cargo, compreendendo o histórico social e a experiência. Em relação a idade mínima é em decorrência de que os escolhidos tenham capacidade plena de atuarem como conselheiros. A Lei prevê também que os candidatos residam no Município, pois a função de conselheiros está determinada pelas características da cidade atuante, os conhecimentos sobre a sociedade, as questões políticas e econômicas e outras referências da localidade.

Os conselheiros devem exercer funções que necessitam de responsabilidades, por isso a legislação federal traz punições sobre o mau exercício do cargo. Portanto, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2001) determina algumas questões, tais como: suspensão ou cassação

nos casos de cometimento de falta grave (fazer uso da função para garantir benefícios; romper sigilo dos casos; conduta incompatível com o cargo; recusa de prestar atendimento; empregar medidas de proteção divergentes da decisão colegiada do Conselho Tutelar; não cumprimento de horários determinados; exercer outras atividades desconcordantes do exercício do cargo; recebimento de gratificações

Dessa forma, os Conselhos demandam permanente engajamento e precisam de conselheiros com conhecimentos sobre as funções que desempenham, tornando primordial a consciência destes para a importância do trabalho que exercem na comunidade, conforme os princípios da proteção integral e igualdade. Os conselheiros são remunerados e o art. 134 do ECA prever que “disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive a eventual remuneração de seus membros” (BRASIL, 1990) bem como previsão dos recursos necessários.

É perceptível a importância dos Conselhos Tutelares para a sociedade civil, por isso consideramos significativo o estudo deste órgão como instrumento de democratização do direito à educação. Portanto, pretendemos traçar um breve histórico da origem do Conselho Tutelar desde a implantação na década de 1990 até os dias atuais. Sabendo a influência dos Conselhos Tutelares nas escolas, realizamos na disciplina de Gestão e Organização de Sistemas Educacionais II, Entrevistas com o intuito de investigar o papel desempenhado nas instituições educacionais. Escolhemos a abordagem metodológica da Entrevista Compreensiva por apresentar subsídios para reflexão durante a pesquisa, fazendo parte da análise o Conselho Tutelar do Centro do Município de São Luís e uma escola da rede pública, os participantes da entrevista constituem por 3 (três) conselheiros e 1 (uma) gestora. A metodologia escolhida nos permitiu analisar a atuação do Conselho Tutelar nas escolas e sua influência na melhoria das condições educacionais, bem como as ações protetivas às crianças e os adolescentes. Compreendemos necessário o reconhecimento a partir da questão histórica do Conselho Tutelar, assim, retornamos a questão principal que abordaremos neste artigo.

2 BREVE RESGATE HISTÓRICO DO CONSELHO TUTELAR

A passagem da ditadura para a democracia foi consolidada com a Promulgação da Constituição Federal em 1988, que de acordo com Fausto (2008, p. 525) refletiu “o avanço ocorrido no país especialmente na área da extensão de direitos sociais e políticos aos cidadãos em geral e às chamadas minorias”, reconhecendo as crianças e os adolescentes como sujeitos de direito no artigo 227: “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente [...], o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...] além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência e crueldade” (BRASIL, 1988).

A partir da Carta Magna foram instituídas algumas normas para assegurar os

direitos da criança e do adolescente, dentre elas: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a criação do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); sendo o Estatuto, o principal meio de atendimento às crianças e adolescentes, contendo 267 artigos que retratam estes direitos e deveres.

Com o antigo código de menores (Lei n. 6697/79), a base doutrinária era a tutelar do menor, pois para ter o controle da situação irregular das crianças e adolescentes que não estavam sob a autoridade dos pais, eram encaminhados a tutores que se tornavam representantes legal. Era disposta a assistência para menores em situação irregular entre 0 e 18 anos, e medidas preventivas e terapêuticas para os que tinham entre 18 e 21 anos, não havendo fiscalização do Judiciário por nenhuma instância, nem tão pouco política de participação e transparência, essa falta de fiscalização ocasionava uma tutelar de má qualidade, onde os menores acabavam cometendo os mesmos erros por falta de assistência.

Com a criação do ECA, as mudanças foram visíveis, a proteção às crianças e adolescentes passou a ser integral, fundamentada “na concepção de que os direitos de todas as crianças e adolescentes devem ser reconhecidos e garantidos com absoluta prioridade” (BRAGALIA; NAHRA, 2002, p. 75), sem discriminação de qualquer tipo, sendo sujeitos de direitos e em condições de desenvolvimento. Segundo Bragalia e Nahra (2002, p. 75), “a família, o Estado e a sociedade têm o dever de assegurar tais direitos, sendo responsáveis por eles e colocando-os a salvo e qualquer forma de exploração, violação ou opressão”.

O ECA usa instrumentos de desenvolvimento social, garantindo proteção especial para aqueles considerados em situação de vulnerabilidade. Entre estes instrumentos temos o Conselho Tutelar “que deve atuar em nome da comunidade para fazer valer os direitos de crianças e adolescentes” (BRAGALIA; NAHRA, 2002, p. 76). Esse direito é garantido pela criação de oportunidades, como a vaga nas escolas que permitiu o desenvolvimento mental, físico, social, moral em condições de liberdade e dignidade. As medidas sociais básicas abrangem a assistência, proteção jurídica e defesa do menor. As ações preveem a participação da comunidade, criando conselhos dos direitos garantindo à criança e adolescente o direito à ampla defesa, limitando os poderes do juiz.

O ECA, “foi criado em meio ao conjunto dos movimentos sociais, para que fosse possível lutar contra a desumana, bárbara e violenta situação a que estava submetida a infância no Brasil” (SANTOS, 1996, p. 144). Deste modo o Estado “assume a responsabilidade em assegurar e efetivar os direitos fundamentais, não devendo mais atuar como antes, com repressão e força, mas com políticas públicas de atendimento, promoção, proteção e justiça” (PAGANINI, 2010, p. 2). E por ser um órgão permanente “contínuo, duradouro, ininterrupto. Não é casual, temporário, eventual mais essencial ao organismo social” (CURY, 2006, p. 456).

Com a criação do Conselho Tutelar, os casos exclusivamente sociais saem da esfera judicial, pois “é um órgão permanente que tem autonomia para tomar decisões extrajudiciais no âmbito comunitário e administrativo, limitando os poderes dos juizes, na medida em que propõe o direito à ampla defesa por parte dos menores e garantindo todos os recursos a ela inerentes” (CURRY, 2006, p. 456). Devendo

atuar sempre que houver ameaça ou privação de direitos das crianças e adolescentes, aplicando medidas protetivas, sem a perda de providências legais, quando for necessário.

O Conselho Tutelar presta atendimento a qualquer pessoa que requisi­te sua ajuda, dando atenção especial aos menos favorecidos. Sendo responsável em acompanhar os casos de crianças de 0 a 18 anos, pois segundo o ECA no artigo 2º “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”, entretanto no parágrafo único do 2º artigo está expresso que “nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

Entretanto, além de cuidar para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam cumpridos, este também pode atuar nas instituições escolares, garantindo o direito a educação. Posto que é direito da criança e do adolescente ser protegido durante sua formação. Com a criação do ECA, o menor começa a ser tratado de forma diferenciada, buscando soluções definitivas para os problemas em que se encontra, e só em último caso privando-o de sua liberdade. O ECA junto com o Conselho Tutelar busca devolver o bem-estar ao menor, assumindo um compromisso maior com esses sujeitos.

Com relação a questão do relacionamento da educação e do Conselho Tutelar, percebemos que o mesmo atua no acesso e permanência da criança na escola, reconhecendo o processo de ensino, um direito social. Posto que a escola é uma das primeiras instituições sociais que a criança entra em contato fora da família, e começa a se tornar um membro da sociedade.

3 A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR NO PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO: análise dos discursos

Analisaremos neste tópico as falas dos conselheiros tutelares da área Centro de São Luís, e de uma gestora da rede pública de ensino, tendo em vista a importância do Conselho Tutelar como meio de democratização do direito à educação. Segundo o artigo 136 do ECA são atribuições dos Conselhos Tutelares atender as crianças e adolescentes com medidas protetivas, quando forem vítimas de omissão da sociedade e da família, abuso dos pais ou responsáveis e em virtude da própria conduta da criança e adolescente; atender e aconselhar os pais, requisitar serviços públicos, realizar representação junto à autoridade judiciária, encaminhar ao Ministério Público fatos que constituam infração; expedir notificações, representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos; promover e incentivar ações de divulgação para reconhecimento de maus-tratos, entre outros.

Portanto, os conselheiros entrevistados afirmam que é primordial o Conselho Tutelar e destacam que se a sociedade tivesse mais conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança seria menos negligenciada nos direitos fundamentais, admitindo que “bastava só a comunidade saber o verdadeiro papel

do Conselho Tutelar”^{CT1} Ao relatarem sobre as atribuições do Conselho Tutelar, é reconhecido pelos conselheiros que a comunidade não compreende o verdadeiro papel deste órgão, evidenciamos a seguinte fala “muitas vezes quando vamos notificar em algum bairro já chegam dizendo: ninguém vai tomar meu filho ou o contrário vou deixar esse menino aqui, não aguento mais”^{CT3}. Destacando a importância do Conselho Tutelar na relação com a comunidade; e, também, a questão do tomar e/ou deixar o filho, fica claro que a falta de conhecimento sobre o papel do Conselho tutelar leva a esse tipo de interpretação.

Afirmamos que o Conselho Tutelar deve agir a partir das atribuições designadas por lei, conforme o art. 136, no inciso I, “atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII” que aborda sobre as medidas de proteção à criança e ao adolescente por ação ou omissão da sociedade, do estado, dos pais ou responsáveis ou por sua conduta, podendo intervir na matrícula obrigatória nas escolas da rede oficial de ensino, requisição de tratamento médico, inclusão em programa oficial ou comunitário orientação, acompanhamento temporário e encaminhamento aos pais ou responsável.

No inciso II, “atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII” que trata da prestação de atendimentos aos pais, como o encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários, a tratamentos psicológicos, a programas de orientação e obrigação de matricular o filho ou pupilo ou encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; no inciso III, “promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social [...]; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações” que garante a execução e cumprimento das medidas impostas pelo órgão. Porém, os conselheiros ficam sujeitos à disponibilidade do serviço público, que no momento de inacessibilidade, será requerido tais cumprimentos. Caso não seja justificado, o Conselho comunica o Juiz da Infância e Juventude como forma de punir os contrários a ação.

No que se refere a relação do Conselho Tutelar com a Escola, compreendemos necessário escolher uma escola da rede pública próxima a área de atuação do Conselho da área Centro de São Luís, como uma forma de análise da atuação deste órgão. Dessa forma, nas entrevistas tanto os conselheiros como a Escola se consideram parceiros, quando o Conselho Tutelar precisa de vagas, a escola tenta providenciar o mais prontamente possível e do mesmo modo quando a escola precisa da presença ou da atuação do conselho em um caso específico, este se coloca à disposição para ajudar no que for preciso, principalmente nos casos de violência na escola e de indisciplina severa.

Os conselheiros destacam que a atuação nas escolas ocorre por meio de denúncias, assim, evidenciamos a seguinte fala “o Conselho Tutelar só age com a denúncia, precisamos ser acionados”^{CT2}. Portanto, para que possam atuar, a Escola faz o relatório da criança, manda para o conselho, este vai a busca da família e dão o retorno para a gestão da escola, demandando tempo. No caso de violência na

escola, quando trazem o retorno, comprovando que a família é realmente omissa com seus filhos (com infrequência na escola), afirmam que “tentamos ajudar da melhor maneira possível, com conversas e até com acompanhamento psicológico para os envolvidos”^{CT3}.

Os direitos assegurados pelo Conselho Tutelar com relação a educação, é apontado pelos conselheiros como “garantia de vagas para a criança e o adolescente, priorizando o bem-estar dentro da escola”^{CT3}, como está expresso no art 101, inciso III “matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental”, pois garantindo o direito a educação tanto as crianças como as famílias podem ter esperança de sair da vulnerabilidade em que se encontram. Quando perguntamos sobre os critérios para se tornar um membro do Conselho Tutelar, são destacados aspectos pertinentes ao art. 133 que exigem dos candidatos alguns requisitos como idade superior a vinte e um anos; idoneidade moral; residir no município, bem como também possuir ensino médio completo e ser atuante na comunidade e realizar um trabalho de no mínimo dois anos envolvendo crianças e adolescentes, registrada na CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). É solicitado que o candidato faça uma prova sobre o ECA, após aprovação nesta etapa é necessário segundo os conselheiros “correr atrás dos votos, é a parte mais difícil. O voto não é obrigatório, daí aparece o seu reconhecimento dentro da comunidade”^{CT1}, sendo realizada também “uma avaliação psicológica e prova escrita sobre o ECA; o candidato precisa tirar no mínimo sete (7)”^{CT2}.

A única forma para as pessoas serem informadas sobre a escolha de novos Conselheiros, é com a mobilização da comunidade pelos próprios candidatos, pois não há uma propaganda específica como nas eleições para presidente, prefeito, vereador, etc. Antes não havia um dia específico para que esta votação ocorresse, porém com Lei 12.696/12, que alterou profundamente as regras para a organização dos Conselhos Tutelares, o processo para esta escolha passou a ser unificado em todo o território nacional, ocorrendo a primeira eleição no dia 04 de outubro de 2015, sendo assim “o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial” (ECA, Art. 139, § 1º), com a posse dos conselheiros “no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha” (ECA, Art. 139, § 2º).

Segundo o que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representa para o Conselho Tutelar, responderam-nos que “o ECA é nossa bíblia”^{CT2}. Constituindo-se por um conjunto de normas que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, então, como destacam os conselheiros entrevistados “então abaixo da Constituição... o Estatuto da Criança e do Adolescente. Tudo o que fazemos no Conselho tem que seguir o que diz o Estatuto”^{CT1}. As situações que o Conselho Tutelar deve ser acionado na Escola, abordam que o embasamento é quando ocorre violação de direito. Assim, citam três questões após ECA maus tratos envolvendo as crianças e os adolescentes; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; elevados níveis de repetência.

Quando ocorre algum caso de maltrato ou violência na escola, com relação a criança a o adolescente, a mesma procura resolver os problemas internamente, entretanto, não havendo nenhum resultado, é necessário mandar um relatório para o Conselho informando sobre o ocorrido. Em relação as medidas tomadas pelos conselheiros após comunicados de maus tratos contra criança e/ou adolescente, atuam por meio da identificação dos responsáveis e endereço, encaminhando-se a residência familiar e notificando os pais para estarem no Conselho Tutelar com a criança e/ou adolescente. Então, é no Conselho que “verificamos se as denúncias procedem ou não, caso sejam verdadeiras conduzimos para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)”^{CT2}.

A garantia do direito a educação, segundo os conselheiros, relaciona-se também a requisição de vaga escolar, isto é, “pedimos um escrito da diretora dizendo a negativa e encaminhamos para a promotoria de educação”^{CT3}. Afirmando que em casos de insuficiência de vagas, a criança e/ou adolescente “terá que ir para uma escola particular por conta deles. Nunca aconteceu aqui, mas em outros municípios já sim”^{CT1}. Destarte, o art. 53 da Lei nº 8.069 do ECA aborda sobre o direito à educação e asseguram, no inciso I, “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; e no inciso V, “acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”.

Percebemos que o *caput* do artigo 53 é bem claro com relação aos direitos das crianças e dos adolescentes com relação à educação pois visa “ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”, assegurando também nos incisos I, II e III o direito de ser respeitado, contestar os critérios avaliativos e participação em entidades estudantis. Corroboramos com este artigo pois sabemos da necessidade de sermos detentores dos conhecimentos oportunizados pela escola e almejamos uma educação pública de qualidade para todos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a relevância social da atuação do Conselho Tutelar e o seu papel para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, compreendemos por meio desta pesquisa que a investigação do tema oportuniza conhecer a realidade do Conselho Tutelar. Como forma de desempenhar suas funções, baseia-se nas determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, este órgão é um serviço público de fundamental relevância para a sociedade, tendo em vista a garantia de direitos e esclarecimentos.

Tivemos como questão de partida a análise dos aspectos históricos que orientaram o Conselho Tutelar da década de 1990 até os dias atuais, para tanto, compreendemos que as mudanças ocorridas a partir da sua criação no Brasil, consolida um grande avanço no que diz respeito aos mecanismos e instâncias de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, pois possibilita a comunidade e a família lutar pela garantia e concretização desses direitos. Destacamos também

que no Código de Menores, anteriormente, praticava-se o aspecto das situações irregulares, por meio do qual a criança/adolescente de rua, exploradas sexualmente, criança/adolescente infrator e outras questões pertinentes as violações, eram elementos de intervenção dos adultos e do Estado, visto que não se constituíam como sujeito de direito. Com as alterações na forma de perceber a criança e adolescente, por meio do ECA e do Conselho Tutelar, então, na situação abordada, os irregulares são a família, o Estado e toda a sociedade que não garantiram a proteção integral das crianças e adolescentes.

Percebemos com as nossas entrevistas que se a sociedade tivesse mais conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, estes seriam menos negligenciados com relação aos seus direitos, portanto, constatamos que estas mudanças possuem impactos positivos na educação e na proteção às crianças e adolescentes, pois asseguram direitos que antes não eram considerados. Evidenciamos que para concretização efetiva do Conselho Tutelar é necessário que a comunidade o conheça, uma vez que é perceptível o desconhecimento das funções e atribuições do órgão. Por fim, o Conselho Tutelar não assegura apenas o aspecto da proteção, mas também é um órgão que contribui para a formação das crianças e adolescentes, preparando-os para exercer a cidadania.

REFERÊNCIAS

BRAGALIA, Mônica; NAHRA, Clicia Maria Leite (Orgs.). **Conselho Tutelar: gênese, dinâmica e tendências**. Canoas: Edulbra, 2002

BRASIL. **Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 04 de junho 2017.

_____. **Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2012**. Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12696.htm. Acesso em: 04 jun.2017.

_____. **Código de Menores. Lei nº6.697 de 10 de outubro de 1979**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 04 jun.2017.

CONANDA. **Parâmetros de Funcionamento dos Conselhos Tutelares**. Brasília: CONANDA, 2001.

CURY, Munir. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 8. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p. 456.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **Algumas considerações sobre a Composição do Conselho Tutelar**. Portal do Ministério Público do Estado do Paraná. Disponível em: <http://www.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca_doutrina_cd_ct_13.html>. Acesso em: 04 de junho de 2017.

LIBERATI, Wilson D. et CYRINO, Caio B. **Conselhos e fundos no estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo, Malheiros, 2003, 2ª ed., p.125-127.

MILANO Filho, NAZIR David e MILANO, Rodolfo César. **Estatuto da Criança e do Adolescente: comentado e interpretado de acordo com o novo Código Civil**. 2. ed. São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito, 2004.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **A emergência da concepção moderna da infância e adolescência – mapeamento, documentação e reflexões sobre as principais teorias**. 1996. Dissertação (Mestrado Antropologia) Faculdade de Ciências Sociais - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

ABSTRACT: This article aims to reflect on the Guardianship Council as an instrument for democratizing the right to education. The starting point for the development of this analysis is: what historical aspects guide the Tutelary Council from the 1990s to the present day? We justify the preference for the theme because we understand that the organization of the Guardianship Council has undergone several transformations in the last years, aiming to improve the educational and protective conditions for children and adolescents. Therefore, as a procedure of approach, we will apply a Semistructured Interview with three Counselors and a public network manager, both from São Luís, for presenting subsidies to carry out the research, which allowed us to analyze the actions of the Guardianship Council and its role in the guarantee rights of children and adolescents. For this we use as theoretical reference SANTOS (1996), LIBERATI; CYRINO (2003), CURY (2006) among others. Regarding the research data, we realized that if the society had more knowledge about the Statute of the Child and the adolescent, they would be less neglected in relation to their rights, therefore, we verified that these changes have positive impacts on education and the protection of children and adolescents. adolescents, because they assert rights that were previously not considered. In this sense, we conclude that the changes that have taken place since the creation of the Tutelary Councils in Brazil, consolidate a great advance in the mechanisms for protecting the rights of children and adolescents, enabling the community and the family to fight for the realization of their rights, preparing them to exercise citizenship.

KEYWORDS: Guardianship Council. Democratization. Education.

Sobre os autores:

Alexandre da Silva de Paula Psicólogo do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) - Câmpus Votuporanga e Professor do Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV). Bacharel/Licenciatura em Psicologia pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), Mestre e Doutor em Psicologia pela Universidade de São Paulo (FFCLRP). Pesquisador do Observatório de Violência e Práticas Exemplares/OVIPE/USP/CNPq. E-mail: aledpaula@outlook.com

Andressa Garcias Pinheiro Graduada em Pedagogia, pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Participante do Grupo de Estudos, Pesquisas, Educação, Infância & Docência – GEPEID. Bolsista do Projeto de Pesquisa Conexões Atlânticas: memórias e processos identitários na literatura infanto-juvenil de Cuba e do Brasil (preâmbulo e começo do Novo Milênio) pelo PIBIC/ FAPEMA. E-mail para contato: dessaduartepinheiro@hotmail.com

Angely Dias da Cunha Mestranda do Programa da Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba – Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba – Membro do Grupo de pesquisa em Questão Social, Política Social e Serviço Social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre o Conservadorismo (GEPECON) na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – Bolsista Produtividade em Pesquisa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – E-mail: gelly.cunha@hotmail.com

Bernadete de Lourdes Figueiredo de Almeida Professora da Universidade Federal da Paraíba – Membro do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba – Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba; – Mestrado em Serviço pela Universidade Federal da Paraíba; – Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); – Pós Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); – Coordenadora do Setor de Estudos e Pesquisas em Análises de Conjuntura, Políticas Sociais e Serviço Social (SEPACOPS) da UFPB – Professora Bolsista de Produtividade em Pesquisa pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Carlos André Sousa Dublante Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Maranhão. Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Maranhão. Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Integra o Grupo de Pesquisa em Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Maranhão. E-mail para contato: cdublante@terra.com.br

Celyane Souza dos Santos Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB); e-mail: celyanesouza1@hotmail.com

Cybelle Leão Ferreira Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Graduação em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Estácio de Sá (UNESA). Graduação em andamento em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Especialização *latu sensu* em andamento em Gestão Contábil e Financeira pela Escola Superior Aberta (ESAB).

Dayvison Bandeira de Moura Professor nas universidades Americana, Columbia e IBERO Americana, Asunción – PY. Membro do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Educação Estrito-Sensu Universidade Columbia – Asunción - PY; Graduação em Letras Vernáculo pela Universidade Federal de Pernambuco - FAFIRE; Mestrado em Ciências da Educação pela Universidade Americana de Asunción, PY; Doutorado em Ciências da Educação pela Universidade Americana de Asunción, PY; Grupo de pesquisa: Linha de Currículo no que diz respeito à Língua Portuguesa, Análise do Discurso, Linguística Sistemática Funcional, Leitura e Afrocentricidade. E-mail para contato: analistadodiscurso.bandeira.pe@gmail.com

Débora de Oliveira Lopes do Rego Luna Mestre em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (MPPGAV) pela UFPB. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Gestão e Financiamento da Educação (GREFIN), da UFPB. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ). Atualmente é servidora pública federal, atuando como Assistente em Administração na UFPB, lotada na Pró-Reitoria de Administração

Denise Rangel Miranda Professora e Coordenadora da Rede Municipal de Juiz de Fora; Membro do corpo docente colaborador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação (PPGP/CAED/FACEDUFRJF); Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Mestrado em Educação pela Universidade Católica de Petrópolis; Doutorado em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Grupo de pesquisa: GESE (Grupo de Estudos sobre sistemas educacionais);

Eder Aparecido de Carvalho Professor EBTT na Área de Sociologia do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus Brusque. Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV), Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Dottori (FACDOTT), Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e Doutorando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista (FCL - Câmpus de Araraquara). Pesquisador do Grupo de Pesquisa Ciências e Desenvolvimento Social/CDS/IFC/CNPq. E-mail: carvalhoeder@hotmail.com

Edilza Laray de Jesus Professor Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas; Membro do corpo docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (UEA)/ Colaboradora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Ambientais e Sustentabilidade na Amazônia – PPGCASA. Graduação em Geografia – Universidade Federal do Amazonas – UFAM; Mestrado

em Educação Ambiental (FURG, RS). Doutorado em Educação (UFRGS, RS). Grupo de pesquisa: Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Cultura Amazônica - NEICAM". Bolsista Produtividade em Pesquisa pela Universidade do Estado do Amazonas; E-mail para contato: ejesus@uea.edu.br

Elita Betânia de Andrade Martins Professor da Universidade Federal de Juiz de Fora; Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Mestrado em Educação - Políticas Públicas e Gestão pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Doutorado em Educação - Políticas Públicas e Gestão pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Grupo de pesquisa: Coordenadora do grupo de pesquisa GESE (Grupo de Estudos sobre sistemas educacionais); Bolsista Produtividade em Pesquisa pela Fundação: Pesquisa em andamento financiada pela FAPEMIG;

Erivânia da Silva Marinho Discente colaboradora do Projeto de Extensão: “O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E SUAS CONDICIONALIDADES NA EDUCAÇÃO: o acompanhamento e monitoramento dos (as) alunos (as) em descumprimento na Escola Municipal Nazinha Barbosa da Franca”, do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB); e-mail: erivaniamarinho@hotmail.com.

Fernanda Borges de Andrade Graduação em pela Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras de São João Del Rey, MG, Brasil. Mestrado em Educação pela Universidade de Uberaba na linha de Pesquisa de Formação e Prática Docentes. Doutoranda pela Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-graduação em Educação / Faculdade de Educação - FACED, na linha de pesquisa Saberes e Práticas Educativas. Grupo de Estudos e Pesquisas do Programa Institucional de bolsas de iniciação à docência do Pibid/UFTM - Projeto de extensão em interface com a pesquisa. E-mail para contato: feborgesaz@yahoo.com.br

Francinalda Maria da Silva Graduanda em Licenciatura Plena em Geografia na Universidade Estadual da Paraíba – Centro de Humanidades. Guarabira, Paraíba. Bolsista pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba. Membro do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão EGEFProf – Estudos Geográficos: Ensino e Formação de Professores; E-mail para contato: francinaldageografia@gmail.com

Gilson Nazareno da Conceição Dias Professor efetivo da Secretaria de estado de Educação do Amazonas; Graduação em Geografia – Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE; Especialização em METODOLOGIA NO ENSINO DE GEOGRAFIA. E-mail para contato: gilsondias87@gmail.com

Gyselle Leão Ferreira Assistente Administrativo em Educação do Governo do Estado de Pernambuco. Graduação em andamento em Licenciatura em Matemática pelo Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Herivelton Nunes Paiva Graduado em Estatística pela Universidade Salgado de Oliveira (1990), graduação em Matemática pela Universidade Salgado de Oliveira (2001) e mestrado em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente pelo Centro Universitário Plínio Leite (2006). Atualmente é professor do Colégio Estadual Pandiá Calógeras, professor titular da Universidade Salgado de Oliveira, Professor do Programa de Pós-graduação Lato sensu da UNIVERSO/SG, pesquisador- bolsista da Fundação para o Desenvolvimento Cient. Tec. em Saúde/ Fundação Oswaldo Cruz e professor orientador da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de Matemática, com ênfase em Matemática, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, matemática, educação matemática, marketing e estatística. Consultor em Estatística e Educação.

Ingridy Lammonikelly da Silva Lima Mestranda Programa da Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba– Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba – Membro do Grupo de pesquisa no Setor de Estudos e Pesquisas em Análises de Conjuntura, Políticas Sociais e Serviço Social (SEPA-COPS) da UFPB – Bolsista Produtividade em Pesquisa pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Ítalo Martins de Oliveira Mestre em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (MPPGAV) pela UFPB, Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública (UFPB-2006) e em Controladoria para Gestão Pública e Terceiro Setor (UFRN-2011), bacharelado em Ciências Contábeis (UFPB-2004). Integrante do Grupo de Pesquisa em Avaliação da Educação Superior (GAES), da UFPB. Atualmente é servidor público federal, atuando como Contador na UFPB, lotado na Pró-Reitoria de Administração.

Ivaír Fernandes Amorim Professor EBTT na Área de Educação/Pedagogia do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) - Câmpus Votuporanga. Licenciatura em Pedagogia pelo Centro Universitário de Votuporanga (UNIFEV), Mestre e Doutor em Educação Escolar pela Universidade Estadual Paulista (FCL - Câmpus de Araraquara). E-mail: ivaifernandesamorim@gmail.com

Jéfitha Kaliny dos Santos Mestranda do Programa da Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba – Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba

Joel Severino da Silva Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Grupo de Pesquisa: É Membro do Grupo de Estudo em Religiosidades, Educação, Memórias e Sexualidades (UFPE) cadastrado no CNPq. Bolsista do PIBIC/UFPE/CNPq em: 2014-2015, 2016-2017 na área de religião e diversidade religiosa, com ênfase nas discussões envolvendo as religiões de matriz africana; 2017-2018 na área de gênero e sexualidade. E-mail para contato: joelsilva.educar@gmail.com

Jonas da Conceição Ricardo Professor da Universidade Estácio de Sá e da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro; Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Tecnologia e Educação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca- CEFET/RJ; Mestre em Educação Matemática e Licenciado em Matemática. Possui curso de extensão em Gestão de Sala de Aula pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. Possui experiência na modalidade em Ensino à Distância e também na elaboração de material didático, tanto pela Secretaria Estadual de Educação/RJ quanto pelas instituições: Universidade Estácio de Sá e da Universidade Universo. Atualmente também atua com pesquisa na Universidade Estácio de Sá, sendo bolsista do Programa Pesquisa Produtividade da Universidade Estácio de Sá

Joselaine Cordeiro Pereira Professora e Coordenadora da Rede Municipal de Juiz de Fora; Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Mestrado em Economia doméstica pela Universidade Federal de Viçosa; Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Grupo de pesquisa: GESE (Grupo de Estudos sobre sistemas educacionais); joselainecp@hotmail.com

Josemar Farias da Silva Licenciado em Ciências pela Universidade de Pernambuco. Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Doutorando em Educação pela Universidade Federal do Amazonas. Atualmente Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Laís Venâncio de Melo Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado Acadêmico (PPGE) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), PB. Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Professora do Ensino Fundamental no município de Campina Grande, PB. E-mail: laisvenanciomelo@gmail.com

Laudicea Farias da Silva Licenciada em Ciências pela Universidade de Pernambuco – UPE. Pós-Graduação em Psicopedagogia pela mesma Universidade. Atualmente atua na Gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Pernambuco.

Luiz Arthur Pereira Saraiva Licenciado em Geografia pela Universidade Estadual da Paraíba (CEDUC/UEPB). Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Pernambuco (PPGEO/UFPE). Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Pernambuco (PPGEO/UFPE). Vice-Líder do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão EGEFProf – Estudos Geográficos: Ensino e Formação de Professores. Professor do Curso de Licenciatura Plena em Geografia da Universidade Estadual da Paraíba (DG/CH/UEPB). Professor Orientador de Bolsista pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba. E-mail para contato: saraivaluizarthur@yahoo.com.br

Maria Aparecida Monteiro da Silva Doutorado em Educação - Universidad de Santiago de Compostela em 1998 e Doutorado em Educação pela Universidad Politécnica y Artística do Paraguay em 2005. Atualmente é professor titular do Centro

de Ensino Superior - CESUMAR - Maringá - PR. Membro da Fundação Araucária de Apoio ao Desenv. Científico e Tecnológico do Paraná. Na Universidade Paranaense - UNIPAR atuou como Diretoria de Centro, Chefe de Departamento, Coordenadora de Colegiado de Curso, Membro do Conselho Superior de Administração - CONSAD, e Membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, Membro do Grupo Especial de Trabalho Setor de Atuação para Elaboração do Projeto de Reconhecimento das Faculdades Integradas da APEC como Universidade, Membro do Conselho Técnico Científico, Coordenadora Geral dos Vestibulares, Membro da Comissão de Acompanhamento do Crédito Educativo, Membro da Comissão Organizadora do XIX Ciclo de Estudos Jurídicos do Curso de Direito e Programa de Mestrado em Direito Processual e Cidadania da Unipar ? Perspectivas contemporâneas nas relações humanas e sociais, Membro da Comissão Organizadora da II Semana Científica do Curso de Direito da Unipar, Membro da Banca na Apresentação dos Trabalhos da II Semana Científica do Curso de Direito da Unipar, Consultor ad hoc del Mostra de Extensão Universitária, Coordenadora e Consultora ad hoc de Mostra Científica do Curso de Direito, Membro da Banca Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso: Curso de Direito. Participou no Grupo de Estudo: Investigação e reflexão sobre as questões da Educação no Brasil pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ.

Maria de Fátima Leite Gomes Prof.^a. Dra. do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), vice-líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Popular, Serviço Social e Movimentos Sociais – GEPEDUPSS e coordenadora do Projeto de Extensão, intitulado: “O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E SUAS CONDICIONALIDADES NA EDUCAÇÃO: o acompanhamento e monitoramento dos (as) alunos (as) em descumprimento na Escola Municipal Nazinha Barbosa da Franca”. E-mail: fatima.l.gomes2016@gmail.com

Maria Nazaré dos Santos Galdino Discente colaboradora do Projeto de Extensão: “O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E SUAS CONDICIONALIDADES NA EDUCAÇÃO: o acompanhamento e monitoramento dos (as) alunos (as) em descumprimento na Escola Municipal Nazinha Barbosa da Franca”, do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB); e-mail: zaremorena12@gmail.com.

Marta Rosa Farias de Almeida Miranda Silva Graduação em Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu (FVC). Mestrado em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) pela Universidade do Estado da Bahia (Uneb). Doutoranda Educação e Contemporaneidade, Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), Universidade do Estado da Bahia (Uneb). Grupo de pesquisa: Educação, Universidade e Região (EduReg) - Uneb e Interculturalidades, Gestão da Educação e Trabalho (InterGesto) – Uneb. E-mail para contato: martarmiranda@gmail.com; mmiranda@uneb.br

Neide Borges Pedrosa Graduação em Pedagogia pela Faculdade Educação Antonio A. Reis Neves, Barretos SP. Mestrado em Ciências e Práticas Educativas pela Universidade de Franca, UNIFRAN, Brasil. Doutorado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Grupo de Pesquisa EDUCA. Linha de Pesquisa: Educação e Novas Tecnologias. E-mail para contato: neibpedrosa@gmail.com

Raquel Costa da Silva Nascimento Licenciada em Matemática pela UERJ em 2002. Especialista em Ensino de Matemática pela Uff em 2004 e Mestre em Ensino de Ciências e Matemática pelo CEFET em 2011. Durante os anos de 2011 a 2013, atuei como Assistente Técnico responsável pela área de Matemática da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, onde exerci diversas funções, dentre elas: gerenciar projetos relacionados a matemática, produzir materiais de apoio pedagógico, acompanhar ações relacionadas a área tais como Saerjinho, Reforço Escolar e projetos de parceria privada e realizar formações de professores. Ressalto que todos os materiais produzidos durante estes 3 anos ainda se encontram disponíveis no site da SEEDUC - <http://conexaoprofessor.rj.gov.br/>, Professora da Prefeitura de Macaé, da SEEDUC/RJ e Professora da Universidade Universo.

Reginaldo Vandrê Menezes da Mota Licenciado em Matemática (UFF), Pós graduação UNIRAM , Mestrando (ProfMat-UNIRIO), professor com dedicação exclusiva do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, foi autor do currículo mínimo de matemática do Estado do Rio de Janeiro e das Atividades Autorreguladas.

Rogéria Moreira Rezende Isobe Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Uberlândia. Mestrado em Educação (História, Política, Sociedade) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Doutorado em Educação (História, Política, Sociedade) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Grupo de Estudos e Pesquisas em Política, Formação Docente e Práticas Educativas - GEPPPOE. E-mail para contato: rogeriaisobe@gmail.com

Selma Suely Baçal de Oliveira Mestre e Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Orientadora do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação e atualmente Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma Universidade.

Silvia Roberta da Mota Rocha Professora da Unidade Acadêmica de Educação (UAEd) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), PB. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado Acadêmico (PPGE) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), PB. Doutora em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: silviarobertadamotarocho@gmail.com

Suênia Aparecida da Silva Santos Discente colaboradora do Projeto de Extensão: “O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E SUAS CONDICIONALIDADES NA EDUCAÇÃO: o acompanhamento e monitoramento dos (as) alunos (as) em descumprimento na Escola Municipal Nazinha Barbosa da Franca”, do curso de graduação em Serviço

Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB); e-mail: sueniaaparecida@hotmail.com.

Suzianne Lima de Moraes Graduação em Geografia pela Universidade do Estado do Amazonas. E-mail para contato: suzianne.moraes@hotmail.com

Tyciana Vasconcelos Batalha Graduada em Pedagogia, pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Participante do Grupo de Estudos e Pesquisas, Educação, Infância & Docência – GEPEID e Grupo de Estudos e Pesquisa no Ensino da Leitura e da Escrita como Processos Dialógicos – GLEPDIAL. Bolsista do Projeto de Extensão pela Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão – FSADU. E-mail para contato: alftyaci@gmail.com

Vicente de Paulo Moraes Junior Diretor de Escola da rede pública do estado de São Paulo; Professor da Faculdade Bilac (São José dos Campos/SP); Graduação em História pela Universidade do Vale do Paraíba (São José dos Campos/SP); Mestre em Educação pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP/SP); Doutorando em Educação na Universidade Metodista de São Paulo (UMESP); Contato: vicentemjunior@hotmail.com

Vilma Cleucia de Macedo Jurema Freire Professora de Geografia da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, Brasil; Graduação em Geografia pela Universidade Pernambuco - UPE; Mestrado em Ciências da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia – ULHT, Portugal/Diploma Revalidado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL; Doutorado: Cursando Ciências da Educação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH)/Universidade Nova de Lisboa (UNL)/Lisboa – Portugal; Grupo de pesquisa: Desigualdades sociais e ação pública – Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais - CICS – NOVA - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH)/Universidade Nova de Lisboa (UNL)/Lisboa – Portugal. E-mail para contato: vilmapanelas@gmail.com

Vilma Terezinha de Araújo Lima Professor Adjunto da Universidade do Estado do Amazonas; Membro do corpo docente do Mestrado Profissional em Gestão de Áreas Protegidas da Amazônia (MPGAP) – Instituto de Pesquisas da Amazônia. Graduação em Geografia pela Universidade do Estado do Ceará; Mestrado em Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade do Estado do Ceará; Doutorado em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP; Grupo de pesquisa: Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Cultura Amazônica - NEICAM". Bolsista Produtividade em Pesquisa pela Universidade do Estado do Amazonas; E-mail para contato: araujovilma@hotmail.com

Viviana Maria dos Santos Cursando Magistério pela Escola Estadual Marcelino Champagnat. Graduação em andamento em Letras pela Universidade Estácio de Sá (UNESA).